



LEI Nº 1.928, DE 16 DE ABRIL DE 2015.

“Altera o Anexo II da Lei Municipal nº 1.846, de 27 de Março de 2013, que dispõe sobre o quadro de pessoal efetivo do Município de Perdizes e dá outras providências.”

A Câmara Municipal de Perdizes, Estado de Minas Gerais, aprovou e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - O anexo II, da Lei Municipal nº 1.846, de 23 de março de 2013, em relação ao cargo de motorista, passa a vigorar com a seguinte redação:

32. CARGO: MOTORISTA.

Carga Horária Semanal: 44 horas

Escolaridade Mínima Exigida: Ensino Fundamental Incompleto e portador de CNH categoria mínima “D”.

Atribuições: Ingresso mediante concurso público, que tem como atribuições dirigir veículos leves e pesados efetuando o transporte de servidores, alunos e materiais do Município, observando as normas de segurança no trânsito; Verificar as condições do veículo antes da sua utilização, conferindo combustível, nível de óleo e outros aspectos correlatos; Zelar pelo funcionamento, abastecimento, limpeza e conservação do veículo, providenciando o serviço especializado, quando necessário; Recolher o veículo após o serviço, estacionando-o em local estabelecido; Executar outras tarefas afins que lhes forem atribuídas.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, mantendo inalteradas as demais disposições da Lei Municipal nº 1.846 de 27 de março de 2013.

Perdizes (MG), 16 de Abril de 2015.

FERNANDO MARANGONI
Prefeito Municipal